

SEC - DEF - setembro/71

PROGRAMA DO ENSINO DE 1º GRAU

PROJETO: QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS
SISTEMAS "ESCOLA DE ÁREA".

SUBPROJETO: RECICLAGEM DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO Nº 9



*Arquivado em
30/4/82
W. S. P. S.*

TEMA: OBJETIVOS DA LEI 5692/71

FOCO - OBJETIVOS — DEFINIÇÃO OPERACIONAL
DO ENSINO DE 1º e 2º GRAUS

PROBLEMA: " O grande problema que há de preocupar a moderna escola brasileira é a definição operacional de objetivos e a seleção funcional do melhor conteúdo para o plano de estudos e experiências dos alunos."

(1ª Conferência Estadual de Currículo da Escola Secundária - Pôrto Alegre - 1963).

PROPÓSITO DO ESTUDO: Nosso estudo tem o propósito de identificar os objetivos do ensino de 1º e 2º graus, na lei 5692/71, procurando visualizá-los num enfoque que permita a previsão do produto final.

DEFINIÇÃO OPERACIONAL

DE OBJETIVOS: Definir operacionalmente os objetivos implica em formulá-los explicitamente, ou seja, estruturá-los em termos comportamentais.

Os objetivos precisam ser claros bem definidos e inequívocos, devendo se constituir em pontos de referência aos quais se deve chegar, podendo ser previstas suas posições no tempo e no espaço, com a antecipação que caracteriza qualquer planejamento.

Em educação deve-se procurar atingir objetivos bem determinados, sendo uma das primeiras tarefas ao se planejar o ensino, o de se fazer a especificação dos objetivos que devem ser alcançados. Nesta especificação é necessário ficar explícito o comportamento final que se deseja.

Trata-se, pois, de determinar qual o comportamento que o aluno deve exibir no final da aprendizagem e dentro de que condições isto ocorrerá, sendo necessário prever os critérios que per

mitam determinar se os objetivos foram ou não alcançados. Os critérios utilizados passam a representar uma informação retroativa' (feed back), tanto para o professor como para os alunos, permitindo uma realimentação em termos de replanejamento do trabalho.

A única maneira de determinar se " o aluno sabe alguma coisa é ver o que êle diz ou faz sob certas condições " (Mechner) . Procura-se abranger não só os aspectos do comportamento final, mas o mesmo como um todo, para que se possa medir até que ponto os objetivos foram alcançados.

A tarefa de especificar operacionalmente objetivos não é fácil, pois deve estar baseada em critérios científicos. Entretanto, o importante é que se forme uma mentalidade nova e que haja, por parte dos planejadores e pessoas responsáveis pela execução do ensino, uma atitude operacional.

Os objetivos educacionais podem ser divididos em dois (2) grandes grupos para efeito de formulação e execução:

- a) objetivos de grande alcance, cujo desenvolvimento se fará a longo prazo e
- b) objetivos que podem ser alcançados em tempo relativamente curto (curto prazo).

OBJETIVOS DO ENSINO DE 1º E 2º GRAUS PREVIS-- TOS PELA LEI 5692 / 71 (longo prazo) - " A maior crítica a que ainda está sujeita a escola brasileira é precisamente a sua organização por comportamentos de tal modo estanques, em tôdas as direções, que o progresso do aluno se faz espasmódicamente e sem possibilidade de uma programação de estudos que se ajuste à sua real capacidade, em conexão com as necessidades sociais que justificam a sua educação " .

(Relatório do Grupo de Trabalho - Ensino de 1º e 2º graus - Brasília - Agosto/1970).

" O ensino de 1º e 2º graus tem por objetivo geral proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elementos de auto-realização, qualificação para o trabalho e preparo para o exercício' consciente da cidadania " (Art. 1º da Lei 5692/71).

OBJETIVOS DO ENSINO DE 1º GRAU: Proporcionar ao educando uma formação básica que o capacite a:

- comunicar-se com eficiência;

- ⊖ dominar as estruturas básicas das disciplinas ou áreas de estudo;
- integrar-se ao meio em que vive;
- conhecer os problemas da comunidade a que pertence e a problemática brasileira;
- participar da solução de problemas a seu alcance;
- agir em decorrência de uma adequada formação moral e cívica;
- desempenhar com eficiência as atividades ligadas à vida comum e aumentar o rendimento do trabalho que vier a desempenhar quando incorporado à mão-de-obra;
- reconhecer os próprios interesses e capacidades prováveis em relação a vários tipos de atividades;
- estudar e aperfeiçoar-se por si, em função de hábitos e habilidades básicas adquiridas, tendo condições para educar-se permanentemente e interesse por fazê-lo;
- ver o mundo em que vive e desenvolver a criatividade;
- ser receptivo à mudança;
- aperfeiçoar o caráter, respeitar os semelhantes e com eles solidarizar-se.

A formação básica proposta inspira-se na filosofia político-social do país. O Brasil insere-se no mundo democrático e, tendo em vista o princípio da unidade nacional e os ideais de liberdade e solidariedade humana, dispõe-se a oferecer à sua população, em igualdade de oportunidades, o ensino de 1º grau.

PRODUTO DO ENSINO DE 1º GRAU: Durante a realização do curso, formar o educando para:

- ser uma criança e pré-adolescente o mais possível ajustada;
- desenvolver suas potencialidades;
- sentir-se participante na dinâmica da vida comunitária.

AO TÉRMINO DO CURSO, O EDUCANDO VENHA A POSSUIR UMA FORMAÇÃO BÁSICA QUE LHE POSSIBILITE A:

- realizar-se como pessoa humana;
- conhecer e integrar-se e participar da vida social;
- prosseguir nos estudos ou incorporar-se à força de trabalho, mediante treinamento, se necessário.

POSIÇÃO FINAL: " O primeiro objetivo de qualquer ato de aprendizagem

gem é o de que deverá servir-nos no presente e valer-nos no futuro. Aprender não deve apenas levar-nos até algum lugar, mas também permitir-nos, posteriormente, ir além de maneira mais fácil" (Jerome S. Bruner).

" O homem não se educa por segmentos independentes mas orgânicamente em sua totalidade".

(Angel Latorre).

Texto - organizado pela
Profa. ELIANE L. L. DA SILVA

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS:

"Taxonomy of Educational objectives"

- Bloom, Benjamim e outros
Logimans, Green and Co. N.York - 1956

"O processo da Educação"

- Jerome S. Bruner
Cia.Ed.Nacional - São Paulo - 1968.

"Relatório do Grupo de Trabalho" - Ensino de 1º e 2º graus
Brasília - Agosto 1970.

Lei 5692/71 - Fixa as Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus,

Documentação do "Curso de Especialização sôbre Ensino de 1º e 2º graus" - Universidade de Brasília - 1971.

Documentação "Curso de Especialização sôbre Instrução Programada"
Faculdade de Educação - EFRGS - 1971.

iads*

*Revisado
em 25/02/81
Mestres*